PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 948/84

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-CODEVASF.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF, uma área de terreno situada próxima ao povoado de Jibóia, medindo 52,95 ha (cinquenta e dois vírgula noventa e cinco), cuja aquisição foi autorizada pela Lei nº 945,de 24.5.84.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior será destinada à bacia hidráulica de uma barragem que será construída pela CODEVASF.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco (MG), em 31 de agosto de 1984

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal